



TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

Chamada Pública para credenciamento, de papelarias sediadas no município de Elói Mendes, que constem como código e descrição da sua atividade principal, comércio de itens de papelaria, para fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do município, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista lei municipal 1.951 de 06 de fevereiro de 2024, artigo 10 específica nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MATERIAIS ESCOLARES DO VALE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
KIT 1 – BERÇÁRIO					
1	1. Caderno de registro cotidiano (tipo agenda personalizada). Capa e contracapa dura. (01 unidade).	UNI	60	R\$ 24,96	R\$ 1.497,60
KIT 2 - MATERNAL I					
2	1. Caderno de registro cotidiano (tipo agenda personalizada). Capa e contracapa dura. ((01 unidade) 2. Massa de modelar com 12 cores, não tóxica; produzidas com ceras, pigmentos e carga, peso líquido mínimo 180g. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)	UNI	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
KIT 3 - MATERNAL II E III					
	1. Caderno de registro cotidiano (tipo agenda personalizada). Capa e contracapa dura. (01 unidade) 2. apontador com depósito com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável de ótima qualidade e durabilidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades) 3. caixa de lápis de cor jumbo triangular com 12 cores com mina				



3	<p>colorida produzidas com matérias-primas atóxicas. Comprimento mínimo de 140 mm. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>4. cola branca com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. O produto deve ser atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>5. tesoura sem ponta e lâminas em aço inox – Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>6. caderno de desenho tamanho A4 com 96 fls, espiral. Miolo em papel branco, sem pauta. (01 unidade)</p> <p>7. borrachas, nº 40. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>8. lápis preto para escrita, de boa qualidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>9. caixa de gizão de cera com 12 cores, não tóxico, peso líquido mínimo 90g. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>10. unidade de massa de modelar com 12 cores, não tóxica; produzidas com ceras, pigmentos e carga, peso líquido mínimo 180g. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>11. estojo com tinta guache com 6 cores, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>12. pincel chato número 14 (01 unidade)</p>	UNI	350	R\$ 146,06	R\$ 51.121,00
KIT 4 - PRÉ ESCOLA					
	<p>1. apontador com depósito com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável de ótima qualidade e durabilidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>2. Caderno de registro cotidiano (tipo agenda personalizada). Capa e contracapa dura. (01 unidade)</p> <p>3. caixa de lápis de cor com 12 cores. com mina colorida produzidas com matérias-primas atóxicas. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p>				



4	<p>4. conjunto canetinha hidrográfica com 12 cores, lavável, com tinta atóxica, tampa antiasfixiante. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>5. Cola branca com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. O produto deve ser atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>6. tesoura sem ponta e lâminas em aço inox – Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>7. caderno de desenho tamanho A4 com 96 fls. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>8. borrachas, nº 40. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>9. lápis preto para escrita, de boa qualidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>10. cadernos brochurão sem pauta 96 fls. com formato mínimo 200 x 275 milímetros. Capa dura. (02 unidades)</p> <p>11. caixa de gizão de cera com 12 cores, não tóxico, peso líquido mínimo 90g. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>12. unidade de massa de modelar com 12 cores, não tóxica; produzidas com ceras, pigmentos e carga, peso líquido mínimo 180g. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>13. estojo com tinta guache com 6 cores, com no mínimo 15ml em cada frasco, produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>14. pincel chato número 8. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p>	UNI	650	R\$ 175,86	R\$ 114.309,00
KIT 5 - ENSINO FUNDAMENTAL I					
	<p>1. apontador com depósito com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável de ótima qualidade e durabilidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>2. caixa de lápis de cor com 12 cores, com mina colorida produzidas com matérias-primas atóxicas. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p>				



5	<p>3. cola branca com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. O produto deve ser atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>4. borrachas, nº 40. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>5. tesoura sem ponta e lâminas em aço inox – Medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>6. lápis preto para escrita, de boa qualidade. Deve possuir selo do Inmetro. (04 unidades)</p> <p>7. régua escolar com 30cm. Produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>8. régua geométrica. Produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>9. cadernos brochurão com pauta 96 fls. com formato mínimo 200 x 275 milímetros. Capa dura. (05 unidades)</p> <p>10. caderno de desenho tamanho A4 com 96 fls. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>11. conjunto canetinha hidrográfica com 12 cores, lavável, com tinta atóxica, tampa antiasfixiante. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>12. pincel chato nº 8. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p>	UNI	1.500	R\$ 172,20	R\$ 258.300,00
	KIT 6 - ENSINO FUNDAMENTAL II				
	<p>1. apontador com depósito com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável de ótima qualidade e durabilidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>2. caixa de lápis de cor com 12 cores. com mina colorida produzidas com matérias-primas atóxicas. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>3. cola branca com peso líquido de no mínimo 90g, lavável, para uso escolar. O produto deve ser atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>4. borrachas, nº 40. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>5. tesoura sem ponta e lâminas em aço inox – Medindo aproximadamente</p>	UNI	190	R\$ 144,33	R\$ 27.422,70



<p>15 cm de comprimento, Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>6. lápis preto para escrita, de boa qualidade. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>7. canetas esferográficas azul, atóxica, tampa ventilada para evitar asfixia. Deve possuir selo do Inmetro. (02 unidades)</p> <p>8. canetas esferográficas preta, atóxica, tampa ventilada para evitar asfixia. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>9. canetas esferográficas vermelha, atóxica, tampa ventilada para evitar asfixia. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>10. jogo de canetas esferográficas com 4 cores, atóxica, tampa ventilada para evitar asfixia. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p> <p>11. régua escolar com 30cm. Produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>12. régua geométrica. Produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>13. esquadro de 45°. Produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>14. transferidor de 360°. Produto atóxico. Deve possuir selo do Inmetro (01 unidade)</p> <p>15. caderno universitário espiral com 200 folhas, capa dura em papelão, pautado, formato 200x275mm. Deve possuir selo do Inmetro (02 unidades)</p> <p>16. caderno de desenho tamanho A4 com 96fls. Deve possuir selo do Inmetro. (01 unidade)</p>				
VALOR TOTAL				R\$ 456.150,30



2. Vigência

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? (X) Não () Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A aquisição dos kits escolares acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço da Educação ajudando a estabelecer condições para que o processo de ensino e aprendizagem com o objetivo principal de incentivar os alunos nos estudos e assim melhorar a qualidade de ensino no nosso município.

4. Descrição da solução como um todo

Do explanado no presente TR, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

5. Requisitos da contratação

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os equipamentos devem conter as seguintes especificações:

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Entrega do objeto

7.1 A responsável pela gestão deste contrato será Maxwell Ximenes Lourenço Matrícula: 6280 e pela fiscalização contratual, Marisa Pereira Bísvaro – Matrícula: 6281, que observarão as regras do regulamento municipal.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Marisa Eunice Pereira Bísvaro, matrícula 6281.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria n.º 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.1 As papelarias credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:



8.1.1. Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos materiais escolares constantes neste termo de referência, sendo vedada a venda de outros produtos que não se enquadrem nessa categoria;

8.1.2. Poderá ser adquirido outros materiais escolares que constam na lista individual da escola até completar o valor do Vale Educação;

8.1.3. Os itens constantes neste termo, na medida da necessidade dos alunos, poderão ser alterados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamento.

8.1.4. Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Vale Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

8.1.5. Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato .pdf, .xls, .xlsx ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitidas para o Vale Educação, ao fim do prazo de sua vigência.

8.1.6 Ao se credenciar no neste certame, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Secretaria Municipal de Educação a acessar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Vale Educação, para fins de validação das vendas realizadas neste.

8.1.7 Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Prazo de pagamento

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.

Forma de pagamento

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento, caracterizado como inexigibilidade de licitação.



10. Estimativas do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 456.150,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta reais e trinta centavos).

11. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 214, 245 e 257, fontes 1.500.94.

Elói Mendes/MG, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL